Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.714

EMENTA:- LICENCIAMENTO DE FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DE DIREÇÃO DE ÓRGÃOS DE CLASSE.

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O servidor municipal que seja eleito para integrar a direção de órgão representativo da classe, ficará, tão logo comunique à autoridade pública a que esteja subordinado, licenciado de suas atribuições durante todo o período de mandato, com vencimentos integrais, garantindo-lhes todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo atingirá, também, aos que, atualmente estejam exercendo mandato, a partir do momento em que fizerem comunicação oficial.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de abril de 1982

WILLIAM DE FREITAS
Presidente

Projeto de Lei nº 032/81
Autor: Jonas de Carvalho

manr/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
LM 1714 | FL. 19

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA